



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2026

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itirapina, como órgão público, é responsável por promover e atender políticas públicas e projetos sociais para toda a população. Sendo assim, um dos projetos e responsabilidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social é o de atender famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social com o fornecimento de cestas básicas.

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de realizar uma análise de mercado e buscar soluções que ofereçam a melhor relação custo-benefício para a aquisição dessas cestas básicas, respeitando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, dentre suas atividades e funções principais, realiza atendimentos com famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social para efetuar a distribuição de cestas básicas. Sendo assim, há a necessidade de elaborar processo de licitação para a aquisição de cestas básicas, a fim de que sejam distribuídas para as famílias que estejam em dificuldades e que estão em acompanhamento pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, já que o fornecimento dos mantimentos visa garantir o cumprimento desse dever e a regularidade da distribuição aos que necessitam.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itirapina foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na data de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

de março de 2026, com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para a aquisição de cestas básicas. Sendo assim, as despesas decorrentes da presente contratação serão sustentadas pela previsão realizada na Lei de Orçamentos Anual em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar a aquisição através de registro de preços de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, devidamente embaladas em fardos transparentes e resistentes, destinadas à distribuição às famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A medida visa atender às demandas emergenciais e contínuas dos projetos sociais desenvolvidos por esta secretaria, garantindo a segurança alimentar e o mínimo existencial às pessoas em risco social.

A contratação será realizada por Pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que se enquadra nos limites legais para essa modalidade. Ressalta-se que a licitação por pregão, além de estar amparada pela legislação vigente, assegura maior celeridade no atendimento das necessidades da população, evitando atrasos que poderiam comprometer a efetividade das políticas públicas de assistência social.

A escolha pela aquisição das cestas básicas, já embaladas em fardos resistentes e transparentes, atende a requisitos de qualidade, segurança e praticidade na logística de armazenamento e distribuição, garantindo que os alimentos cheguem em condições adequadas às famílias beneficiadas. Ademais, a transparência das embalagens contribui para a fiscalização e controle social, permitindo a verificação imediata da composição das cestas.

Portanto, a presente contratação é justificada pela urgência em assegurar a continuidade dos programas sociais e pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e qualidade na entrega dos benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição através de registro de preços de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, por menor preço unitário, na modalidade de Pregão, a serem entregues de maneira parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e características abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)	DESCRIÇÃO
1	1.200	CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, CONTENDO OS SEGUINTE ELEMENTOS: - 01 (UM) PACOTE DE ARROZ BRANCO: agulhinha especial, longo fino, beneficiado, tipo I, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, que apresente coloração uniforme e característica do arroz tipo I, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalado em saco plástico de 5,0 kg; - 01 (UM) PACOTE DE FEIJÃO: Tipo I, Carioca, in natura, novo, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras e/ou corpos estranhos, fungos e/ou parasitas, livre de umidade, secos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 (trinta) dias. Embalagem plástica de 2,0 kg; - 01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR: Cristal, especial, cor clara, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses. Embalagem plástica de 2 kg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		- 01 (UM) PACOTE DE SAL: refinado e iodado, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ser isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagem plástica de 1 kg; - 01 (UM) PACOTE DE PÓ DE CAFÉ: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido de 500 g. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses e data de fabricação. Embalagem de 500 gramas; - 02 (DUAS) UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO: De soja, refinado, acondicionado em pet. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses da data de fabricação. Frascos de 900 ml; - 02 (DUAS) LATAS DE SARDINHA: Em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerso em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo, aproximadamente, 125 gramas de peso líquido drenado. Na parte externa, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Embalagem de 125 gramas; - 02 (DOIS) PACOTES DE EXTRATO DE TOMATE: simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, selecionados, maduros, limpos, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico. Se apresentado em embalagem de lata, a mesma não deve estar estufada, com vazamento, corrosão interna, amassada, com ferrugem, perfurações
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

	ou outros indícios de alteração do produto. Com peso líquido de 340 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Massa de sêmola com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Massa de sêmola com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO: Em pó instantâneo, pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, com identificação do produto, inclusive classificação e marca, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com 200 gramas; - 02 (DUAS) CAIXAS DE LEITE, 1 LITRO: UHT integral, acondicionado em caixas cartonadas assépticas de 1 litro, próprias para garantir a conservação do produto sem necessidade de refrigeração antes da abertura. O leite deverá apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega e estar em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, trazendo em sua rotulagem todas as informações obrigatórias, como composição, tabela nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento. As embalagens devem ser entregues em perfeitas condições, devidamente lacradas e sem sinais de violação, assegurando a qualidade e a segurança alimentar. O produto será destinado à composição de cestas básicas distribuídas pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com o objetivo de
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo o acesso a um alimento essencial e de consumo diário.
--	--	--

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento da quantidade de cestas básicas a serem distribuídas foi realizado de acordo com informações das unidades da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, considerando a necessidade de suprir as demandas do atendimento às famílias de baixa renda, para garantir o fornecimento regular de cestas básicas bem como a continuidade dos serviços prestados à população por esta secretaria.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de preços, foram utilizadas pesquisas obtidas por meio de consulta à fornecedores do ramo de gêneros alimentícios, conforme relatórios anexos, que resultou no valor unitário demonstrado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	1.200	CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, CONTENDO OS SEGUINTE ELEMENTOS: - 01 (UM) PACOTE DE ARROZ BRANCO: agulhinha especial, longo fino, beneficiado, tipo I, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, que apresente coloração uniforme e característica do arroz tipo I, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalado em saco plástico de 5,0 kg; - 01 (UM) PACOTE DE FEIJÃO: Tipo I, Carioca, in natura, novo, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras e/ou corpos estranhos, fungos e/ou parasitas, livre de umidade, secos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 (trinta) dias. Embalagem plástica de 2,0 kg;	R\$ 125,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		- 01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR: Cristal, especial, cor clara, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses. Embalagem plástica de 2 kg; - 01 (UM) PACOTE DE SAL: refinado e iodado, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ser isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagem plástica de 1 kg; - 01 (UM) PACOTE DE PÓ DE CAFÉ: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido de 500 g. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses e data de fabricação. Embalagem de 500 gramas; - 02 (DUAS) UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO: De soja, refinado, acondicionado em pet. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses da data de fabricação. Frascos de 900 ml; - 02 (DUAS) LATAS DE SARDINHA: Em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerso em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo, aproximadamente, 125 gramas de peso líquido drenado. Na parte externa, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Embalagem de 125 gramas; - 02 (DOIS) PACOTES DE EXTRATO DE TOMATE: simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, selecionados, maduros, limpos, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico. Se apresentado em embalagem de lata, a mesma não deve estar estufada, com vazamento, corrosão interna, amassada, com ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Com peso líquido de 340 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Massa de sêmola com ovos, com	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Massa de sêmola com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO: Em pó instantâneo, pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, com identificação do produto, inclusive classificação e marca, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com 200 gramas; - 02 (DUAS) CAIXAS DE LEITE, 1 LITRO: UHT integral, acondicionado em caixas cartonadas assépticas de 1 litro, próprias para garantir a conservação do produto sem necessidade de refrigeração antes da abertura. O leite deverá apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega e estar em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, trazendo em sua rotulagem todas as informações obrigatórias, como composição, tabela nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento. As embalagens devem ser entregues em perfeitas condições, devidamente lacradas e sem sinais de violação, assegurando a qualidade e a segurança alimentar. O produto será destinado à composição de cestas básicas distribuídas pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo o acesso a um alimento essencial e de consumo diário.	
--	--	---	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição das cestas básicas tem como finalidade suprir as necessidades alimentares essenciais das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo a continuidade da política pública de distribuição de alimentos promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Trata-se de medida indispensável para evitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

paralisação dos serviços e assegurar que não haja prejuízo à população atendida, especialmente considerando que a segurança alimentar é um direito fundamental e um dos pilares da proteção social.

A aquisição das cestas básicas já montadas apresenta vantagens significativas em termos de eficiência administrativa e logística. Cada cesta é composta por diversos gêneros alimentícios embalados em conjunto, o que facilita a organização, otimiza o espaço de armazenamento e confere maior celeridade ao processo de entrega. Essa solução reduz custos indiretos, uma vez que dispensa a necessidade de mobilizar servidores para a montagem individual das cestas, liberando a equipe para atividades de acompanhamento social e atendimento direto às famílias.

Além disso, a aquisição de cestas prontas evita a fragmentação da entrega, que poderia ocorrer caso os itens fossem adquiridos separadamente de diferentes fornecedores. Essa fragmentação aumentaria o risco de atrasos, comprometeria a regularidade da distribuição e exigiria maior esforço de coordenação logística por parte da Secretaria. Ao optar pela cesta completa, garante-se uniformidade na composição, transparência no controle dos itens e maior previsibilidade no planejamento das ações sociais.

Do ponto de vista econômico, a solução é viável e vantajosa para a Administração, pois concentra a aquisição, reduzindo custos operacionais e administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores. Do ponto de vista social, assegura que as famílias recebam os alimentos de forma rápida, organizada e digna, fortalecendo a credibilidade dos programas assistenciais e ampliando o alcance das políticas públicas de combate à insegurança alimentar.

Portanto, a aquisição das cestas básicas já montadas representa uma solução técnica adequada, eficiente e legalmente amparada, que atende simultaneamente aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção social, garantindo que os munícipes em situação de vulnerabilidade recebam o suporte necessário de forma ágil e organizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de pregão, fundamentada no 28, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 (bens/serviços comuns), sendo o critério de julgamento menor valor unitário, de forma a garantir ampla participação de fornecedores interessados na aquisição das cestas básicas, já compostas com todos os itens descritos em sua formação. Opta-se pela aquisição do objeto de forma não parcelada, uma vez que a cesta básica deve ser entregue como unidade completa, assegurando uniformidade na composição e evitando a fragmentação da contratação em diversos lotes de itens alimentícios. Caso houvesse o parcelamento por produto, haveria risco de atrasos na entrega, decorrentes da necessidade de múltiplos fornecedores, além da sobrecarga administrativa para a Secretaria, que teria de mobilizar servidores para a montagem das cestas, comprometendo a eficiência e a celeridade do processo.

A entrega será realizada de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser estabelecido, o que garante melhor planejamento logístico, otimização de espaço de armazenamento e maior controle sobre a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essa sistemática permite que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de validade e conservação, evitando desperdícios e assegurando que os beneficiários recebam os produtos em tempo oportuno.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução escolhida é a mais vantajosa para a Administração, pois concentra a contratação em um único fornecedor, reduzindo custos indiretos e riscos de descontinuidade, ao mesmo tempo em que mantém a flexibilidade necessária para o fornecimento parcelado durante o período contratual. Do ponto de vista social, garante-se a regularidade da política pública de distribuição de alimentos, fortalecendo a proteção social e evitando qualquer interrupção no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a decisão de não parcelar o objeto em itens, mas sim contratar a cesta básica como unidade completa, com entregas parceladas ao longo do contrato, atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

serviço público e proteção social, configurando-se como a solução técnica mais adequada para a aquisição.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O público-alvo desta aquisição são as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que necessitam do fornecimento regular de cestas básicas para suprir suas necessidades alimentares essenciais. A medida busca garantir não apenas a sobrevivência, mas também o bem-estar dessas famílias, assegurando o acesso a alimentos básicos e de qualidade, em consonância com os princípios da dignidade humana e da proteção social.

Com a compra das cestas básicas, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, evitando qualquer interrupção que possa gerar prejuízos à população atendida. O resultado esperado é a manutenção da regularidade na distribuição, fortalecendo a credibilidade das políticas públicas de assistência social e ampliando o alcance das ações voltadas ao combate à insegurança alimentar.

Além disso, a aquisição das cestas já montadas contribui para a eficiência administrativa e logística, permitindo que os alimentos sejam entregues de forma organizada, rápida e uniforme. Isso garante maior previsibilidade no planejamento das ações sociais e reduz custos indiretos, como a necessidade de mobilizar servidores para a montagem das cestas. Dessa forma, os recursos humanos podem ser direcionados para atividades de acompanhamento e atendimento direto às famílias, aumentando a efetividade das políticas públicas.

Do ponto de vista social, os resultados pretendidos incluem a promoção da inclusão e da equidade, ao assegurar que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos básicos em condições adequadas de validade e conservação. Do ponto de vista econômico, a medida representa uma solução viável e vantajosa, pois concentra a aquisição em um único contrato, reduzindo riscos de atrasos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Portanto, os resultados esperados com a aquisição das cestas básicas são: a continuidade e regularidade da política pública de distribuição de alimentos; a proteção social das famílias em vulnerabilidade; a eficiência administrativa e logística; e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, configurando-se como uma solução técnica adequada e socialmente necessária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para atender ao requisito legal e assegurar a correta execução do contrato, as empresas participantes do processo, deverão observar rigorosamente as especificações técnicas das cestas básicas, incluindo composição, quantidade, qualidade dos produtos, forma de embalagem, local e prazos de entrega, conforme estabelecido no termo de referência. Essa exigência garante que os itens fornecidos estejam em conformidade com as necessidades da população em vulnerabilidade social e com os objetivos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Antes da formalização do contrato, será necessária a adoção de providências administrativas voltadas à organização da fiscalização e da gestão contratual. O termo de referência indicará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, em conformidade com a legislação vigente, assegurando que ambos possuam conhecimento técnico e atribuições compatíveis com suas responsabilidades. O gestor será o responsável pela pasta à qual o objeto está vinculado, cabendo-lhe acompanhar a execução global do contrato, tomar decisões administrativas e garantir a continuidade da política pública. Já o fiscal será designado para verificar, de forma direta e detalhada, se os produtos entregues atendem às especificações, se os prazos estão sendo cumpridos e se não há irregularidades na execução contratual.

Portanto, as providências prévias ao contrato incluem: a exigência de cumprimento das especificações pelas empresas fornecedoras; a designação formal de gestor e fiscal com atribuições claras. Essas medidas garantem maior eficiência, economicidade e segurança jurídica, além de assegurar que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

população em situação de vulnerabilidade receba os benefícios de forma contínua, organizada e em conformidade com os princípios da administração pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos possuem similaridade ou correspondência entre si, podendo ser adquiridos em conjunto por apresentarem afinidade de natureza ou finalidade. Já as contratações interdependentes são aquelas que guardam relação direta e necessária para a execução plena do objeto principal, de modo que sua contratação conjunta se torna indispensável para atender integralmente à necessidade da Administração.

No caso específico da aquisição de cestas básicas, após análise técnica do objeto, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. Isso porque a cesta básica já é composta por diversos gêneros alimentícios reunidos em uma única unidade, devidamente embalados e prontos para distribuição. A contratação de cestas completas elimina a necessidade de aquisições paralelas de itens individuais, evitando a fragmentação do processo e garantindo maior eficiência logística e administrativa.

Se houvesse a opção de adquirir os produtos separadamente, seria necessário contratar fornecedores distintos para cada item, o que aumentaria o risco de atrasos, a complexidade na gestão contratual e a necessidade de mobilização de servidores para a montagem das cestas. Além disso, haveria maior dificuldade em assegurar a uniformidade da composição e a padronização da qualidade dos alimentos entregues às famílias. Por essa razão, a contratação de cestas básicas prontas se mostra autossuficiente e plenamente adequada para atender à demanda social.

Portanto, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para este processo, uma vez que o objeto já contempla todos os itens essenciais em sua composição. Essa decisão reforça os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando que a população em situação de vulnerabilidade receba os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

alimentos de forma organizada, uniforme e em tempo oportuno, sem necessidade de processos adicionais ou complementares.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a presente contratação tenha como objeto a aquisição de cestas básicas destinadas diretamente à população em situação de vulnerabilidade social, é importante considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos produtos e das embalagens que compõem cada cesta. Ainda que a Prefeitura não possa impor padrões de descarte aos munícipes, cabe à Administração adotar medidas de orientação e incentivo à sustentabilidade, alinhando-se às políticas públicas de preservação ambiental e gestão de resíduos sólidos.

Os principais impactos ambientais relacionados a esta contratação estão associados ao descarte das embalagens dos alimentos, que geram resíduos sólidos como plásticos, papéis, metais e vidros. O descarte inadequado desses materiais pode contribuir para a poluição do solo e da água, além de aumentar a pressão sobre os sistemas de coleta urbana. Como medida mitigadora, a Administração poderá promover campanhas de conscientização junto às famílias beneficiadas, incentivando a prática da coleta seletiva e o encaminhamento dos resíduos para reciclagem. Essa ação educativa fortalece a responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade, contribuindo para a preservação ambiental.

Outro aspecto relevante refere-se às práticas adotadas pelo fornecedor. Recomenda-se que, sempre que possível, sejam priorizados fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental do consumo. Além disso, pode-se estimular que o transporte das cestas seja realizado de forma sustentável, por meio da adoção de rotas otimizadas que diminuam a distância percorrida e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes. A utilização de veículos movidos a combustíveis menos poluentes, como gás natural ou eletricidade, também representa uma medida mitigadora que pode ser considerada como critério de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Portanto, ainda que não haja impactos ambientais diretos e significativos na execução do contrato, é possível adotar medidas mitigadoras de caráter educativo e logístico, tanto por parte da Administração quanto dos fornecedores. Essas ações contribuem para reduzir a geração de resíduos, incentivar práticas de reciclagem, minimizar a emissão de poluentes e alinhar a contratação às diretrizes de desenvolvimento sustentável, sem comprometer a finalidade social da aquisição das cestas básicas.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto a aquisição através de registro de preços de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, devidamente embaladas e compostas por gêneros alimentícios essenciais, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica acompanhadas pelos projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A medida visa assegurar a continuidade das políticas públicas de combate à insegurança alimentar, garantindo o acesso regular a alimentos básicos e promovendo dignidade e bem-estar às famílias beneficiadas;

A entrega das cestas será realizada de forma parcelada, conforme a demanda e solicitação da Secretaria, durante o período de 12 (doze) meses, no endereço Rua Jaraguáçu, nº 349, Jardim Nova Itirapina – CRAS. Essa sistemática de fornecimento parcelado permite melhor planejamento logístico, otimização do espaço de armazenamento e maior controle sobre a validade dos produtos, evitando desperdícios e assegurando que os alimentos cheguem em condições adequadas às famílias. As embalagens deverão atender às especificações técnicas apresentadas pela Contratante, garantindo resistência, transparência e ausência de avarias, de modo a facilitar a fiscalização e assegurar a qualidade dos itens entregues;

Em caso de danos nas embalagens ou nos produtos entregues, a Contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante, sem qualquer ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

adicional para a Administração, mantendo-se o preço inicialmente ofertado. Essa cláusula assegura a proteção do interesse público, a qualidade dos alimentos distribuídos e a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das condições pactuadas;

A contratação de cestas básicas já montadas representa uma solução eficiente e economicamente viável, pois concentra em um único contrato a aquisição de diversos gêneros alimentícios, evitando a fragmentação da compra em múltiplos fornecedores e reduzindo riscos de atrasos na entrega. Além disso, elimina a necessidade de mobilizar servidores para a montagem das cestas, permitindo que a equipe da Secretaria se dedique às atividades de acompanhamento social e atendimento direto às famílias. Do ponto de vista social, a medida garante a regularidade da distribuição de alimentos, fortalecendo a credibilidade das ações da Administração e assegurando que a população em vulnerabilidade receba os benefícios de forma contínua, organizada e digna. Do ponto de vista administrativo, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, configurando-se como a solução técnica mais adequada para o atendimento da demanda.

15.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Prazo
1	Elaboração da fase inicial do processo pela Secretaria demandante, incluindo DFD, ETP, TR, declarações, orçamento e indicação de despesa	3 dias
2	Setor de Licitações responsável pela elaboração das minutas de edital e da ata de registro de preços	3 dias
3	Setor Jurídico responsável pela elaboração de parecer de aprovação das documentações formuladas pelos setores anteriores	10 dias
4	Autorização da autoridade competente	2 dias
5	Retorno ao Setor de Licitações para realização da sessão pública e homologação	10 dias
6	Assinatura da Ata de Registro de Preços	3 dias
7	Lançamento no sistema e autorização da compra	3 dias

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Considerando que a contratação será realizada por meio de registro de preços, nos termos da legislação vigente, a escolha pelo critério de menor valor unitário assegura a possibilidade de ampla participação de fornecedores interessados, promovendo maior competitividade e transparência no processo. Essa modalidade permite que a Administração Pública obtenha o melhor preço para as quantidades e especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção do Pregão através de registro de preço, além de estar amparada pela Lei nº 14.133/2021, possibilita maior celeridade na contratação, evitando atrasos que poderiam comprometer a continuidade dos serviços de assistência social. A medida também reduz custos administrativos relacionados à condução de um processo licitatório completo, sem prejuízo da legalidade e da transparência, já que todas as condições e requisitos técnicos estão previamente estabelecidos no termo de referência.

Do ponto de vista social, a contratação é essencial para assegurar a regularidade da distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo o acesso a alimentos básicos e fortalecendo as políticas públicas de combate à insegurança alimentar. Do ponto de vista administrativo, concentra-se em um único contrato a aquisição de diversos gêneros alimentícios, já organizados em cestas, o que otimiza a logística de entrega, reduz riscos de fragmentação e assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos recebidos.

Portanto, a contratação por Pregão por registro de preço, pelo critério de menor valor unitário, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo simultaneamente aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, sem comprometer a finalidade social da aquisição.

Itirapina, 17 de julho de 2026.

JULIANA SERIGNOLLI
DE OLIVEIRA
CHAVES:27418555873

Assinado de forma digital por
JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA
CHAVES:27418555873
Dados: 2026.07.17 16:04:57 -03'00'

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social